

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0014.2021.CPL.PE.0004.CPRH

PREÂMBULO:

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH**, através da Pregoeira Giselly M^a de Sá Santana Lima, designada através da Portaria SAD nº 1.879, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 04/08/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, e com a respectiva autorização do Diretor Presidente, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**, sob o REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Estadual nº 12.986/06, Decreto Estadual nº 32.539/08, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 12.525/03, Decreto Estadual nº 45.140/17, Decreto Estadual nº 42.530/15, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DO TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDIMENTO A AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – CPRH.

Recebimento das Propostas Até: **08/11/2021 às 08:30 h**

Abertura das propostas: **08/11/2021 às 08:45 h**

Início da Sessão de disputa: 08/11/2021 às 09:00 h

Sistema eletrônico utilizado: PE-INTEGRADO

Endereço eletrônico: www.peintegrado.pe.gov.br

Dados para contato

Pregoeira: Giselly M^a de Sá Santana Lima

e-mail: cpl@cprh.pe.gov.br

Fone: (81) 3182-8903

Endereço: **Rua Oliveira Góes, nº 395, 2º andar – Bairro Poço da Panela – Recife/PE – CEP: 52061-340**

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será utilizado o **horário de Brasília/DF.**

OBSERVAÇÃO: *Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.*

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Estado de Pernambuco, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

1.3. A abertura em sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo pregoeiro, correrá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

1.4. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas recebidas, na forma prevista neste Edital, passando o pregoeiro a examinar as propostas.

1.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

1.6. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos de informática, do tipo estação de trabalho, com manutenção preventiva e corretiva, para atendimento a Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 128.160,04 (cento e vinte e oito mil, cento e sessenta reais e quatro centavos)**, com base na média das propostas apresentadas.

Item	Código E-fisco	Descrição	Und.	Quant.	Preço médio estimado unitário R\$	Preço médio estimado mensal R\$	Preço médio estimado anual R\$
1	347622-7	Serviços de locação de equipamentos de informática – do tipo Estação de Trabalho tipo II, padrão microcomputador avançado, com sistema operacional Windows, tecnologia 64 bits, com manutenção preventiva e corretiva (de acordo com as especificações estabelecidas no TR).	Und	90	118,66	10.680,00	128.160,03

3.2 Para fins de adjudicação, os valores unitário e global, **MÁXIMOS**, admitidos pela Agência CPRH são os constantes no quadro acima, sob pena de desclassificação da proposta.

3.3 Os recursos financeiros para fazer face às despesas desta licitação estão programados em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho – 18.126.0440.2443.0000

Elemento de Despesa – 3.3.90

Fonte – 0241 (Recursos Próprios)

Unidade Orçamentária – 00310

3.4 Os recursos disponíveis para o presente objeto são compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias. No(s) exercício(s) seguinte(s) as despesas correrão a conta de recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

4 DA PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DOS DADOS

4.1 Todas as informações, aplicativos e documentos que forem manuseados e utilizados são de propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da CONTRATADA, bem como de seus executores, sem expressa autorização do CONTRATANTE.

4.2 Os executores da CONTRATADA, que atuarão na implantação e nos demais serviços previstos na solução, receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminalmente e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência deste ilícito.

4.3 Será considerada ilícita a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

4.4 CONTRATADA obrigará-se a dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

5 DA PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

5.1 A Contratada poderá, nos termos do art. 72 c/c art. 78 da Lei 8.666/93, subcontratar apenas os serviços referentes a assistência técnica, descritos no item 5 (DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA) do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.2 A subcontratação deverá ser antecedida de prévia e expressa autorização da contratante, de acordo com o previsto no Boletim “Ano IV – Número 03” da PGE.

5.2.1 A permissão para subcontratar só deve ocorrer quando demonstrada a inviabilidade técnico-operacional da execução integral do objeto por parte da empresa contratada.

5.2.2 A subcontratação, além de comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, deverá comprovar que possui expertise técnica para o serviço que se propõe a executar.

5.2.3 A subcontratação parcial, de qualquer sorte, não isenta a contratada de suas

responsabilidades contratuais e legais em relação à parcela subcontratada.

6 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estejam obrigatoriamente cadastradas no PE Integrado.

6.1.1 O interessado deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “**Cadastre-se no sistema**”;

6.1.2 Após a conclusão do cadastro online, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos no site citado e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

6.1.3 O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado;

6.1.4 Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

6.1.5 Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone: **(81) 3183-7721**.

6.2 A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

6.2.1 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

6.2.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.3 Como requisito para a participação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

6.4 A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor individual - MEI deverá declarar-se no sistema eletrônico como tal, informando que cumpre os requisitos de habilitação, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

6.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.6 Não poderão participar deste Pregão:

6.6.1 Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o órgão, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

6.6.2 Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;

6.6.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.6.4 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

6.6.5 Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

6.6.5.1 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

6.6.6 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

6.6.7 Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

6.6.8 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

7 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1 Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

7.2 As sessões serão processadas em dias úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.

7.2.1 Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

7.2.2 Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

7.2.3 Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.

7.2.4 Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

7.3 Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 6.2 poderão ser alterados, cabendo ao pregoeiro informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE-INTEGRADO.

8 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o órgão licitante julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema, até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública.

8.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

8.4 A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente, até a abertura do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão, fazendo-se o registro na ata.

8.5 Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.6 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail da Comissão, identificado no preâmbulo deste Edital.

8.7 O Pregoeiro disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos por e-mail e no Painel de Licitações (www.licitacoes.pe.gov.br), até um dia útil antes da data limite para abertura da sessão pública.

9 DA PROPOSTA

9.1 A licitante deverá encaminhar proposta de preços não identificada, expressa em moeda nacional, em algarismos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2 A proposta de preços será elaborada com base no ANEXO B do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9.3 A licitante deverá especificar o **PREÇO TOTAL DO ITEM**.

9.4 Deverão estar incluídos nos preços propostos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

9.5 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão.

9.6 As propostas terão validade de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

9.7 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9.8 A proposta deverá indicar a **marca** e o **modelo** dos equipamentos, de modo que estará vinculada à disponibilização do referido objeto, não sendo aceita a substituição por modelos em desconformidade com o Termo de Referência.

9.9 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar **deverá apresentar juntamente com a proposta:**

9.9.1 Manual completo (original ou cópia) **atualizado** do fabricante em **português**, ficha técnica, fôlder ou catálogo, contendo as características técnicas do equipamento, além de todas as instruções de configuração e instalação, as quais deverão estar em conformidade com o especificado no ANEXO A do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9.10 Para fins de avaliação das especificações técnicas apresentadas na proposta e dos documentos referidos no subitem 3.5.1 do Termo de Referência, toda a documentação será encaminhada pela Pregoeira à URSU/CTIC, para análise.

9.11 A URSU/CTIC deverá encaminhar à Pregoeira, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento da documentação, parecer circunstanciado acerca da compatibilidade do produto apresentado com as especificações e critérios objetivos definidos no instrumento convocatório, informando expressamente se APROVA ou REPROVA o produto indicado.

9.12 No caso de REPROVAÇÃO, o parecer técnico da URSU/CTIC deverá apresentar

justificativa que fundamente a decisão, identificando as especificações e critérios objetivos que não foram atendidos.

9.13 A reprovação do produto pela URSU/CTIC implicará na desclassificação do licitante.

10 DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda o Decreto Estadual nº 32.539/2008, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis à espécie.

10.2 A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

10.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

10.5 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório, passando o Pregoeiro a examiná-las.

10.6 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.7 Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

10.8 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11 DA FASE DE LANCES

11.1 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.2 O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

11.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

11.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.6 Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

11.7 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente, excluir lance oriundo de evidente erro material, alegado pelo respectivo licitante.

11.8 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.9 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

11.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de 0 (zero) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12 DA NEGOCIAÇÃO

12.1 O Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.3 O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Pregoeiro.

12.4 Após a fase de lances, se a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, e houver proposta de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que

seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

12.4.1 A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

12.4.2 Não sendo vencedora a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.4.3 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

12.4.4 Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a licitação prossegue com as demais licitantes.

13 DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

13.1 O Pregoeiro verificará se a licitante que apresentar o menor preço final se enquadra em uma das vedações previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2, 6.6.3 e 6.6.7 deste Edital, através de consulta aos sites <http://www.portaltransparencia.gov.br>, efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade e www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requeridophp.

13.2 Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 13.1, a licitante será DESCLASSIFICADA, devendo o Pregoeiro repetir este procedimento conforme sejam procedidas as convocações, de acordo com a ordem de classificação.

13.3 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a **PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE e os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, DIGITALIZADOS, CONFORME ITENS 9 E 18 DESTE EDITAL**, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação, enviando-os para o e-mail da Comissão indicado no preâmbulo deste Edital, no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas úteis, contada a partir da solicitação do Pregoeiro.

13.3.1 Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados;

13.3.2 A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados;

13.3.3 Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis;

13.3.4 Cada e-mail encaminhado não poderá ultrapassar o tamanho de 25mb (vinte e cinco) megabytes;

13.3.5 Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão dos documentos encaminhados por email, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema;

13.3.6 A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.4 A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13.5 Ficam suspensas as exigências contidas neste instrumento convocatório, de apresentação de documentos que dependam de meios físicos, até o fim dos efeitos dos atos normativos publicados pelo Poder Executivo Estadual, para contenção do COVID-19, os quais deverão ser supridos ou substituídos por versões digitais ou digitalizadas, nos termos da Portaria SAD nº 705 de 25 de março de 2020.

14 DA ANÁLISE DA PROPOSTA

14.1 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e com as especificações técnicas do objeto.

14.1.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

14.2 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

14.2.1 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.2.2 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.2.3 Não serão aceitas propostas com valores unitários ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

14.2.3.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

14.2.3.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

14.2.4 O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados, conforme disposto no item 13.3 deste Edital.

14.3 Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, assim consideradas aquelas que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, deverão ser corrigidas pela licitante.

14.3.1 O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global;

14.3.2 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

14.4 Decidida a aceitação da proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14.5 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro retomar a sessão pública para convocar a licitante detentora da melhor oferta subsequente a fim de apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

17. DA DILIGÊNCIA

17.1 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

17.2 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

18. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1 Para fins de habilitação neste processo, encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar no certame deverá comprovar a situação de habilitação, apresentando a documentação comprobatória abaixo discriminada, nos termos e prazos previstos neste edital.

18.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

18.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

18.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

18.2.3 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

18.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

18.3.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da **Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND)**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), , elas administradas, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

18.3.2 Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

18.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de **Certidão de Regularidade Fiscal - CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante. Considerando – se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;

18.3.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

18.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pelo licitante.

18.4.2 Será(ão) considerado(s) compatível(eis) com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades totais estimadas de microcomputadores.

18.4.3 Para efeito do item anterior, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

18.4.4 Não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste Edital.

18.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.5.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

18.5.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

18.5.2.1 A certidão descrita no subitem 18.5.2 somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a **ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.**

18.5.3 Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

18.5.4 Comprovação de Patrimônio Líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente a data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no Art. 31, § 3º da Lei 8.666/93.

- a) Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento);
- b) Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticações no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;
- c) As empresas que possuam escrituração contábil digital (ECD) obrigatória, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1774/2017, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigíveis, que foram inserido no sistema SPED, acompanhados do Termo de Abertura, Termo de Encerramento e Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital junto à Receita Federal.

18.5.5 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

18.5.6 Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA).

18.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

18.7 Os documentos que não apresentarem prazo de validade fixado no próprio instrumento serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

18.8 No caso de autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, esta será realizada em dias úteis, no período de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min.

18.9 Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

18.9.1 Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

18.10 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

18.11 Na fase de habilitação, nos termos do da Lei Complementar 123/ 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, **as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

18.11.1 Havendo restrição na regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

18.11.2 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

18.11.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

18.12 Certificado de Registro de Fornecedores – CRF emitido pela Gerência de Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco substitui os documentos de habilitação enumerados nos itens 18.3.1 a 18.3.4 e 18.5.1 deste Edital quanto às informações disponibilizadas no Portal Eletrônico da Secretaria Executiva de Administração no sítio www.sad.pe.gov.br/seadm, podendo a Comissão de Licitação/Pregoeiro consultar o banco de dados do CADFOR/PE para apuração da situação do licitante, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

18.13 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

19.2 Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar, eletronicamente, o pedido até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30:00 horas (horário local).

19.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

19.4 A decisão do(a) Pregoeiro(a) sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no “chat”.

19.5 Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, imediatamente e motivadamente, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser enviados para o Pregoeiro.

19.5.1 As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

19.5.2 Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.6 A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

19.7 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

19.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.9 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

19.10 Não serão conhecidos recursos e impugnações apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

19.11 Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

19.12 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

20 DO CONTRATO

20.1 DA FORMALIZAÇÃO

20.1.1 A empresa vencedora do certame terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, de acordo com o que dispõe os artigos 64 e 81 da Lei 8.666/93.

20.1.2 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

20.1.3 No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato e com firma reconhecida em cartório.

20.1.4 A contratação será precedida da inscrição da licitante no CADFOR e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

20.1.5 A fiscalização do contrato ficará a cargo da Unidade de Rede e de Suporte ao Usuário - URSU e a gestão a cargo da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC.

20.2 DA GARANTIA

20.2.1 Para execução do objeto desta licitação, a CONTRATADA prestará garantia fixada em favor da CONTRATANTE no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos

termos do artigo 3º da Lei nº 12.525/03 c/c o artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas na lei geral de licitações;

20.2.2 Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato;

20.2.3 A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO;

20.2.4 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto no art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/93;

20.2.5 A atualização mencionada será feita pelo mesmo Índice utilizado para reajuste do contrato;

20.2.6 Só serão aceitas a prestação de seguros-garantia e cartas de fiança bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente.

20.3 DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

20.3.1 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura e em observância aos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentária, em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.3.2 O valor do contrato apenas será reajustado se decorrer mais de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, nos termos do art. 1º, III, da Lei Estadual nº 12.525/2003.

20.3.3 Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

20.3.4 Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, de acordo com a Lei Nº 8.666/93.

20.4 DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.4.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.4.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.4.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

20.4.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20.5 DO PAGAMENTO

20.5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, descontados os valores referentes ao não cumprimento do Nível Mínimo de Serviço.

20.5.2 No caso de indisponibilidade injustificada de qualquer equipamento que exceda os prazos estabelecidos no Nível Mínimo de Serviço, e não ocorra a substituição devida por equipamento sobressalente, será aplicado desconto na fatura de 50% (cinquenta por cento) do valor mensal do equipamento, além do desconto dos dias parados, limitado ao valor mensal do equipamento por mês, sem prejuízo à aplicação das multas devidas.

2.5.3 O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o licitante vencedor estiver inscrito no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR e no Sistema E-fisco da Secretaria da Fazenda.

20.5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 = (6/100)/365 = 0,0001644$$

20.5.5 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

21. DO RECEBIMENTO E RETIRADA DO OBJETO

21.1 Os equipamentos a serem entregues deverão seguir as especificações constantes no ANEXO A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

21.2 O transporte, entrega e instalação dos equipamentos objeto deste TR são de

responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar em consonância com os quantitativos e o endereço do CONTRATANTE, a ser informado à CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato

21.3 O prazo para entrega e instalação de todos os equipamentos contratados é de no máximo 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato.

21.4 Os equipamentos entregues estarão sujeitos a um procedimento de aprovação. Esse procedimento tem duas etapas:

21.4.1 Recebimento inicial: os equipamentos serão recebidos inicialmente em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com a especificação técnica constante no Termo de Referência.

21.4.2 Recebimento definitivo: os equipamentos serão recebidos definitivamente, após a efetiva instalação, configuração e verificação da adequação às especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

21.5 Os equipamentos somente serão aceitos e recebidos definitivamente após constatado possuírem especificações técnicas idênticas ou superiores àquelas apresentadas no Termo de Referência.

21.6 O prazo máximo para o recebimento definitivo será de no máximo 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório.

21.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos equipamentos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21.8 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela retirada dos equipamentos das instalações do CONTRATANTE nos mesmos locais em que forem entregues, nos seguintes casos:

21.8.1 Ao término da vigência deste instrumento;

21.8.2 Rescisão contratual.

21.9 A retirada acima prevista se dará sem custo para o CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA retirar os equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de término da vigência do contrato ou da rescisão contratual.

21.10 Ao aproximar-se do término do contrato, a CONTRATADA, com o apoio do CONTRATANTE, deverá elaborar cronograma de retirada dos equipamentos.

21.11 A CONTRATADA deverá realizar o procedimento de retirada dos equipamentos de acordo com o cronograma estabelecido.

21.12 Os equipamentos que tiverem data de retirada posterior ao período de vigência contratual estarão isentos dos custos relativos à sua locação.

21.12.1 Os equipamentos que tiverem data de retirada posterior a 30 (trinta) dias corridos do fim da vigência contratual, por culpa, dolo ou negligência do CONTRATANTE, estarão sujeitos à multa mensal de duas vezes o valor de sua locação.

21.13 A CONTRATADA deverá emitir para cada equipamento retirado da solução um recibo de retirada a ser entregue ao CONTRATANTE. As partes deverão definir o conteúdo e o modo de

emissão e recebimento destes recibos.

21.14 No processo de retirada dos equipamentos, caso a CONTRATADA constata alguma inconformidade no equipamento em relação àquele que foi entregue ao CONTRATANTE, esta deve ser comunicada e formalizada imediatamente ao Fiscal/Gestor do Contrato.

21.15 É obrigação do CONTRATANTE a destruição dos dados dos discos rígidos (formatação), de forma definitiva e irreversível, antes de sua devolução à CONTRATADA, por medida de segurança e confidencialidade de informações.

22. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

22.1 Os serviços serão executados de acordo com o Termo de Referência, Anexo I deste Edital, observando-se as disposições contratuais conforme minuta anexa a este edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

23.1.1 Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução do fornecimento dos recursos contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;

23.1.2 Designar responsável para representá-la, que deverá ser o elemento de contato entre as partes;

23.1.3 Utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas do CONTRATANTE;

23.1.4 Afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação do CONTRATANTE, qualquer empregado que comprovadamente causar embaraço à boa execução deste instrumento, por ineficiência, má conduta ou falta de respeito para com os funcionários do CONTRATANTE ou terceiros;

23.1.5 Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente instrumento;

23.1.6 Arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução deste objeto;

23.1.7 Utilizar materiais, máquinas e equipamentos próprios necessários à perfeita e completa execução deste instrumento;

23.1.8 Corrigir e substituir a suas expensas, total ou parcialmente, os equipamentos que apresentem defeitos ou incorreções;

23.1.9 Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

23.1.10 Responsabilizar-se pelo transporte, arcando com toda despesa decorrente deste e outras despesas que forem necessárias à entrega e retirada dos equipamentos;

23.1.11 Responsabilizar-se civilmente por todos os eventos que se originarem de atos culposos seus ou de seus prepostos, ressalvados os eventos de caso fortuito ou força maior;

23.1.12 Obedecer às especificações do Objeto;

23.1.13 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão CONTRATANTE;

23.1.14 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

23.1.15 Manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;

23.1.16 Identificar todos os equipamentos disponibilizados na solução com etiqueta ou placa de difícil remoção, em material resistente ao desgaste por abrasão, em local visível e de fácil acesso, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação da CONTRATADA (logomarca e/ou nome da empresa), identificação do CONTRATANTE, identificação do contrato (nº do contrato), identificação do equipamento e número telefônico da Central de Atendimento. O modelo do leiaute da etiqueta ou placa de identificação deverá ser ajustado e aprovado em comum acordo pelas partes;

23.1.17 Entregar o disco rígido particionado em duas partes: uma partição para o Sistema Operacional e outra para os documentos dos usuários. De forma que, em caso de problema no S.O. o técnico não precisará fazer backup no microcomputador, apenas formatar a partição danificada e reinstalar o S.O., deixando os documentos intactos;

23.1.18 Quando da prestação dos serviços, seguir as normas e políticas de segurança do CONTRATANTE;

23.1.19 Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos, enquanto estes estiverem sob sua responsabilidade, decorrentes de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da contratante;

23.1.20 Repor os equipamentos nos casos de roubo ou furto em até 3 (três) dias úteis, mediante ressarcimento do CONTRATANTE;

23.1.21 Entregar todos os equipamentos contratados no prazo estabelecido, abstendo-se a parcelar a entrega do objeto para além desse prazo;

23.1.22 Entregar e instalar os equipamentos contratados no(s) local(is) indicado(s) pelo CONTRATANTE. Entende-se por instalação a desembalagem, a montagem na mesa do usuário e o teste do equipamento. Ficam de fora a instalação de pontos de energia elétrica e pontos de rede, assim como a configuração do equipamento na rede interna do CONTRATANTE. Da mesma forma, a CONTRATADA é responsável pela desmontagem, embalagem e retirada do equipamento do local de instalação ao final do contrato. O serviço de backup dos dados do usuário é de responsabilidade do CONTRATANTE.

23.1.23 Cumprir com os termos estabelecidos no Termo de Referência no que se refere à confidencialidade, ao sigilo e à segurança das informações.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1 Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos previstos no Termo de Referência e neste instrumento;

- 24.2** Designar representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 24.3** Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA acesso aos locais e instalações objeto da execução dos serviços;
- 24.4** Acompanhar, fiscalizar e homologar os serviços prestados, utilizando o Nível Mínimo de Serviço para isso;
- 24.5** Fornecer pontos de energia elétrica conforme padrão definido pela norma NBR 5410;
- 24.6** Rejeitar os equipamentos, acessórios ou materiais que não satisfizerem os padrões exigidos nas especificações e recomendações do fabricante;
- 24.7** Proporcionar os meios para a boa execução dos serviços, inclusive a disponibilização, se necessário, de local seguro para guarda de equipamentos, acessórios e materiais a serem utilizados na consecução dos trabalhos;
- 24.8** Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos estocados;
- 24.9** Utilizar os equipamentos corretamente, segundo os padrões técnicos ditados pelo fabricante;
- 24.10** Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços prestados;
- 24.11** Notificar a CONTRATADA sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao órgão CONTRATANTE o direito de ordenar a suspensão dos serviços;
- 24.12** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 24.13** Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente;
- 24.14** Receber todos os equipamentos contratados no prazo estabelecido, abstendo-se a parcelar a entrega do objeto para além desse prazo;
- 24.15** Devolver ao final do contrato todos os equipamentos no prazo estabelecido;
- 24.16** Ressarcir à CONTRATADA os prejuízos em caso de danos em equipamentos causados comprovadamente por mau uso, dolo ou negligência do CONTRATANTE;
- 24.17** Ressarcir a Contratada no caso de roubo ou furto de equipamentos;
- 24.17.1** Para o cálculo do valor do ressarcimento será considerado o valor de mercado de um equipamento novo, de configuração equivalente, aplicada a taxa de depreciação de 20% a.a.
- 24.18** A destruição dos dados dos discos rígidos (formatação), de forma definitiva e irrecuperável, antes de sua devolução à CONTRATADA, por medida de segurança e confidencialidade de informações.

25. DAS PENALIDADES

- 25.1** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 25.1.1 Apresentar documentação falsa;
- 25.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 25.1.3 Falhar na execução do contrato;
- 25.1.4 Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 25.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 25.1.6 Não mantiver a proposta;
- 25.1.7 Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 25.1.8 Cometer fraude fiscal;
- 25.1.9 Fizer declaração falsa.

25.2 Para condutas descritas nos subitens 25.1.1, 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7, 25.1.8 e 25.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

25.3 O retardamento da execução previsto no subitem 25.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

25.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

25.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

25.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 25.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 25.7.

25.5 A falha na execução do contrato prevista no subitem 25.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 25.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

25.6 O comportamento inidôneo previsto no subitem 25.1.5 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

25.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

25.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 25.1 desta cláusula.

25.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

25.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

25.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

25.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

25.13 Caso a faculdade prevista no item 25.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

25.14 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 24.12 e 24.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

25.15 Decorrido o prazo previsto no item 25.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

25.16 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

25.17 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

26 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

26.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata

desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

26.3 A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

26.4 Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos, sempre por escrito dirigindo-se ao Pregoeiro, por meio do e-mail cpl@cprh.pe.gov.br, em até 02 (dois) dias úteis, antes da abertura do certame.

26.5 O Pregoeiro responderá através de comunicado eletrônico, via sistema, até um dia útil antes da data limite de envio de proposta, definido no Edital.

26.6 A Comissão de Licitação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item.

26.7 As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas **por escrito e protocolada(s)**, diretamente à Comissão de Licitação/Pregoeiro, através do e-mail cpl@cprh.pe.gov.br e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização nos termos da lei que rege as licitações.

26.8 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - Termo de Referência e Anexos

ANEXO II - Declaração de que não Emprega Menor de Idade

ANEXO III - Minuta de Contrato

26.9 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria.

27 DO FORO

27.1 Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 29 de setembro de 2021

GISELLY M^a DE SÁ SANTANA LIMA
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INDICE

1. DO OBJETO
2. DAS JUSTIFICATIVAS
 - 2.1 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
 - 2.2 DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO
3. DA PROPOSTA
 - 3.1 CONTEÚDO DA PROPOSTA
 - 3.2 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DAS PROPOSTAS
 - 3.3 DA PROPOSTA COMERCIAL
4. DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ENTREGUES
5. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA
6. DA ORDEM DE SERVIÇO – OS
7. DOS RELATÓRIOS
8. DA RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS
9. DO NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO
10. DO QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO
11. DA PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DOS DADOS
12. DA PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO
13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
17. DO PAGAMENTO
18. DAS GLOSAS
19. DAS PENALIDADES
20. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
21. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
22. CABE AO FISCAL DO CONTRATO
23. CABE AO GESTOR DO CONTRATO
24. PRAZO CONTRATUAL E DE ASSINATURA DO CONTRATO
25. DO REAJUSTE
26. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
27. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos de informática, do tipo estação de trabalho, com manutenção preventiva e corretiva, para atendimento a Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH.

Item	Código E-fisco	Descrição	Und.	Quant.	Preço médio estimado unitário R\$	Preço médio estimado mensal R\$	Preço médio estimado anual R\$
1	347622-7	Serviços de locação de equipamentos de informática – do tipo Estação de Trabalho tipo II, padrão microcomputador avançado, com sistema operacional Windows, tecnologia 64 bits, com manutenção preventiva e corretiva (de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência).	Und	90	118,66	10.680,00	128.160,03

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. O serviço objeto de contratação encontra-se também alinhado com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI desta Agência através das iniciativas: “Disponibilizar equipamentos, Serviços e Instalações adequadas”, cujo objetivo estratégico é “Disponibilizar e manter a Infraestrutura e os Serviços de TIC com eficiência, qualidade e segurança”.

2.1.2. A Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH tem como missão “Exercer a governança ambiental visando a conservação dos recursos naturais em Pernambuco”, sendo responsável pela execução da política estadual de meio ambiente. Tem por finalidade promover a melhoria e garantir a qualidade do meio ambiente no Estado de Pernambuco, visando ao desenvolvimento sustentável mediante a racionalização do uso dos recursos ambientais, da preservação e recuperação do meio ambiente e do controle da poluição e da degradação ambiental.

Nessas condições, as áreas de negócio necessitam dos serviços de Tecnologia da Informação - TI para consecução de suas metas e objetivos.

Considerando que o Contrato nº 21/2017 atualmente vigente, contempla a locação de 90 (noventa) estações de trabalho, que encontram-se distribuídas e em uso nos diversos setores da CPRH para o desenvolvimento de serviços de atividades fins e administrativas. E que os serviços objeto da contratação são de natureza operacional e contínua, e a descontinuidade desse serviço, compromete as atividades fins da CPRH, podendo causar prejuízos diretos aos seus usuários,

além da possibilidade de afetar às organizações públicas e privadas que dependem desses serviços para a realização de suas atividades.

Considerando que o contrato atual expira no dia 08/05/2021 não podendo mais ocorrer renovação, e a existência de processo SEI de nº 0030400428.000001/2019-19 para disponibilização de Ata de Registro de Preços – ARP da Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI, que encontra-se em andamento sem previsão para conclusão e disponibilização para adesão.

Considerando que a CPRH segue o modelo de contratação de serviços de locação para provimento de estações de trabalho informatizadas e operacionais, adotada pela Administração Pública Estadual (APE), por ser um modelo eficiente e eficaz, objetivando os seguintes benefícios:

- Utilização de equipamentos de qualidade;
- Redução no campo do atendimento das solicitações de serviços, reparos e ou manutenção dos equipamentos, com melhoria dos índices de disponibilidade;
- Eliminação de investimentos iniciais com a aquisição de equipamentos;
- Extinção da contratação de serviços de assistência técnica e manutenção de equipamentos, que passam a ser de responsabilidade do prestador do serviço.

Justifica-se desse modo a necessidade de contratação deste objeto com a finalidade de prover a CPRH com os recursos produtivos necessários para não ocorrer descontinuidade das suas atividades.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

2.2.1. Serão locados:

- 90 MICROCOMPUTADORES TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO II

2.2.2. O quantitativo foi estimado no número de máquinas utilizadas pela CPRH para atender as necessidades atuais, como também, pelo número de usuários.

3. DA PROPOSTA

3.1. A proposta de preços deverá ser elaborada conforme Anexo B

3.2. A proposta deverá indicar a **marca** e o **modelo** dos equipamentos, de modo que estará vinculada à disponibilização do referido objeto, não sendo aceita a substituição por modelos em desconformidade com este Termo de Referência.

3.3. Deverão estar incluídos no preço total ofertado, todos os custos, materiais, tributos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas que incidam na entrega do serviço pela contratada.

3.4. As proposta terão validade de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias** da sua apresentação, independente de declaração do licitante.

3.5. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar **deverá apresentar juntamente com a proposta:**

3.5.1. Manual completo (original ou cópia) **atualizado** do fabricante em **português**, ficha técnica, fôlder ou catálogo, contendo as características técnicas do equipamento, além de todas as instruções de configuração e instalação, as quais deverão estar em conformidade com o especificado no Anexo A deste Termo de Referência.

3.6. Para fins de avaliação das especificações técnicas apresentadas na proposta e dos documentos referidos no subitem 3.5.1, toda a documentação será encaminhada pela Pregoeira à URSU/CTIC, para análise.

3.7. A URSU/CTIC deverá encaminhar à Pregoeira, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento da documentação, parecer circunstanciado acerca da compatibilidade do produto apresentado com as especificações e critérios objetivos definidos no instrumento convocatório, informando expressamente se **APROVA** ou **REPROVA** o produto indicado.

3.8. No caso de **REPROVAÇÃO**, o parecer técnico da URSU/CTIC deverá apresentar justificativa que fundamente a decisão, identificando as especificações e critérios objetivos que não foram atendidos.

3.9. A reprovação do produto pela URSU/CTIC implicará na desclassificação do licitante.

4. DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ENTREGUES PELA CONTRATADA

4.1. Os equipamentos a serem entregues deverão seguir as especificações constantes no ANEXO A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS.

4.2. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no(s) endereço(s) informado(s) pelo CONTRATANTE, em dias úteis, das 8:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira. A CONTRATADA deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, a data e o horário de entrega e instalação de equipamentos. Entende-se por instalação a desembalagem, a montagem na mesa do usuário e o teste do equipamento. Ficam de fora a instalação de pontos de energia elétrica e pontos de

rede, o backup dos dados do usuário, assim como a configuração do equipamento na rede interna do Contratante.

4.3. Após a assinatura do CONTRATO, a empresa CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE o cronograma de entregas detalhado, informando por local de entrega as datas previstas de entrega dos equipamentos.

4.4. As embalagens de transporte dos equipamentos deverão conter etiqueta ou gravação, com os seguintes dados: nº do contrato, descrição do conteúdo (ao menos, marca e modelo do equipamento) e indicação do fornecedor.

4.5. Os equipamentos poderão ser novos ou usados. No caso de equipamentos usados, o Licitante deve garantir que todos os componentes do produto estão em bom estado de conservação, sem avarias aparentes e em perfeitas condições de uso. A especificação técnica dos equipamentos consta no ANEXO A deste TR.

5. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. Durante o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá prestar serviços de Assistência Técnica aos equipamentos contratados, por meio de suporte técnico remoto e manutenção presencial, sem ônus para o CONTRATANTE;

5.2. Entende-se por Assistência Técnica a série de procedimentos destinados a sanar problemas no uso dos equipamentos, a exceção dos causados comprovadamente por mau uso, dolo ou negligência do CONTRATANTE, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos;

5.3. A Assistência Técnica deverá ser executada sob demanda, por meio da abertura de Ordens de Serviço (OS), estando disponível em dias úteis, das 8:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, de forma a atender o Nível Mínimo de Serviço definido.

5.4. A Assistência Técnica deverá ser prestada em todo o território estadual, no local de instalação do equipamento (manutenção on-site).

5.5. Nos casos em que não seja possível realizar a manutenção no local de instalação do equipamento, este deverá ser substituído por outro, com características equivalentes ou superiores e em perfeito estado de funcionamento, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.6. A atuação da equipe técnica da CONTRATADA deve ser realizada de modo a causar o mínimo de interferência no ambiente e na rotina de seus ocupantes ou usuários; os ambientes devem ser mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança. Após a conclusão dos serviços, a equipe da CONTRATADA deverá efetuar limpeza geral no ambiente, caso o mesmo tenha sido afetado por sua atuação.

5.7. As peças e componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção poderão ser usadas.

5.8. A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de vigência do contrato, em

caso de necessidade de substituição de produtos ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica, ou ainda que por qualquer outro motivo o fabricante não mais os produza, a proceder à substituição por produtos ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores.

5.9. Após cada atendimento presencial, a CONTRATADA deverá apresentar ao setor de manutenção/setor de TI do CONTRATANTE um relatório descrevendo os problemas, defeitos e procedimentos tomados para a realização dos reparos. No relatório devem constar também informações do contrato, data, local, usuário e funcionário que atendeu ao chamado, além das informações de Nível de Serviço.

5.10. O CONTRATANTE deverá disponibilizar um servidor para acompanhar a equipe técnica da CONTRATADA durante todo o procedimento de manutenção presencial. Este servidor deverá observar os procedimentos realizados, procurando auxiliar a equipe técnica da CONTRATADA no que for pertinente e realizar o atesto do serviço executado.

5.11. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, devem estar disponíveis para download no web site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete.

5.12. Durante o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá dar Assistência Técnica on-site, atendendo às seguintes condições:

5.12.1. A manutenção presencial será realizada mediante a solicitação do CONTRATANTE, em dias úteis, respeitando o horário de funcionamento do órgão ou entidade.

5.12.2. O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo estabelecido no Nível Mínimo de Serviço especificado, contado a partir da solicitação efetuada pelo CONTRATANTE. Caso contrário, deverá ser providenciada pela CONTRATADA a substituição do equipamento defeituoso por outro igual ou com características técnicas superiores, como “backup”, até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo. Entende-se como reparo concluído o conserto em definitivo, restabelecendo-se o funcionamento do equipamento.

5.12.3. Remover total ou parcialmente o equipamento para manutenção em laboratório externo, caso haja necessidade, comunicando previamente ao CONTRATANTE, sendo de sua responsabilidade as despesas de deslocamento de técnicos, de transporte e seguro do equipamento, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.13. Da Substituição de Equipamentos sem Capacidade Plena

5.13.1. A CONTRATADA deverá promover a substituição de qualquer equipamento considerado sem capacidade plena de funcionamento por outro que atenda aos requisitos deste Termo de Referência, de acordo com o Nível Mínimo de Serviço. O equipamento substituído deve ser entregue em perfeito estado de

funcionamento.

5.13.2. A substituição do equipamento deverá ser realizada quando este apresentar falhas recorrentes em seu funcionamento (superior a 2 (duas) em intervalos de 30 (trinta) dias corridos) e visa garantir a continuidade dos trabalhos no CONTRATANTE.

5.13.3. Para o disposto no item anterior, serão contabilizados apenas problemas referentes a hardware após análise técnica.

5.14. Da Substituição de Equipamentos em Manutenção

5.14.1. Quando for necessária a substituição de equipamento em manutenção, deverá ser considerado o definido nos subitens a seguir:

5.14.1.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela substituição, sendo de sua responsabilidade as despesas de deslocamento de técnicos, desinstalação, transporte e seguro do equipamento, reinstalação e outras decorrentes da atividade, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.14.1.2. A CONTRATADA é responsável pela realização de todos os procedimentos necessários a substituição, não cabendo ônus ao CONTRATANTE nos casos de haver danos no equipamento decorrente da realização da atividade.

5.14.1.3. Os equipamentos utilizados na substituição deverão ser identificados (etiqueta/placa de identificação) nos mesmos moldes dos equipamentos fornecidos originalmente na solução.

5.14.1.4. A substituição poderá ser temporária ou definitiva. Em ambos os casos, o equipamento substituto deverá possuir características técnicas e desempenho igual ou superior ao equipamento original, e estar em perfeito estado de funcionamento.

5.14.1.5. As partes deverão determinar a formalização necessária à retirada de equipamento do ambiente do CONTRATANTE pela equipe técnica da CONTRATADA.

5.15. Da Retenção do Disco Rígido

5.15.1. É obrigação da CONTRATADA a retirada dos discos rígidos nos casos em que o equipamento tenha que ser removido para manutenção, podendo ainda o CONTRATANTE solicitar a troca do disco rígido do equipamento que será removido pelo do que irá substituí-lo, desde que a manutenção do disco rígido não afete o desempenho do novo equipamento.

5.15.2. Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse do CONTRATANTE, por medida de segurança e confidencialidade de informações.

5.15.3. A troca do disco rígido com problema deverá ser realizada no local onde o equipamento encontra-se instalado. A troca do disco danificado deverá ser feita por profissional qualificado e capaz de realizá-la na presença de preposto do

CONTRATANTE.

6. DAS ORDENS DE SERVIÇO (OS)

6.1. A abertura de Ordens de Serviços terá origem em decorrência de demandas dos usuários da solução no tocante à necessidade de manutenção corretiva nos equipamentos contratados.

6.2. Do Procedimento de Abertura das Ordens de Serviço

6.2.1. A abertura de Ordens de Serviço deverá ser realizada por telefone. A CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone local ou gratuito. Os chamados abertos por telefone deverão, obrigatoriamente, ser registrados pela CONTRATADA em sistema de gestão de demandas da CONTRATADA.

6.2.2. O usuário deverá informar os dados solicitados pelo atendente da CONTRATADA, objetivando a abertura da Ordem de Serviço.

6.2.3. O atendente da CONTRATADA deverá registrar na Ordem de Serviço, no momento de sua abertura, no mínimo os seguintes dados:

6.2.3.1. Identificação da Ordem de Serviço (nº do Protocolo de Atendimento);

6.2.3.2. Identificação do contrato;

6.2.3.3. Identificação do equipamento;

6.2.3.4. Descrição do problema observado;

6.2.3.5. Dados do solicitante e e-mail; e

6.2.3.6. Dados do atendente da CONTRATADA (no mínimo nome e matrícula).

6.2.4. O atendente da CONTRATADA deverá orientar o usuário a obter as informações de identificação do contrato e do equipamento da etiqueta ou placa de identificação afixada ao equipamento.

6.2.5. O atendente da CONTRATADA deverá informar ao usuário, no momento da abertura da Ordem de Serviço, no mínimo:

6.2.5.1. O nº do Protocolo de Atendimento;

6.2.5.2. As orientações do procedimento que será realizado para atendimento da demanda solicitada; e

6.2.5.3. O prazo estimado para atendimento da demanda (de acordo com o Nível Mínimo de Serviço definido).

6.2.6. Objetivando o controle e acompanhamento das Ordens de Serviço, após seu registro a CONTRATADA deverá encaminhá-la por e-mail para o usuário.

6.3. Do Procedimento de Conclusão das Ordens de Serviço

6.3.1. A equipe técnica da CONTRATADA, ao término do atendimento, deverá registrar na Ordem de Serviço no mínimo os seguintes dados:

- 6.3.1.1.** Dados de diagnóstico;
- 6.3.1.2.** Indicação da solução aplicada; e
- 6.3.1.3.** Dados do técnico da CONTRATADA responsável pelo atendimento (no mínimo nome e matrícula).
- 6.3.2.** A Ordem de Serviço será considerada efetivamente concluída nos seguintes casos:
- 6.3.2.1.** Na conclusão do suporte técnico remoto, por meio do aceite do usuário da conclusão da demanda. Nesse caso, o aceite será dado via contato telefônico;
- 6.3.2.2.** Na conclusão do suporte técnico presencial, por meio da demonstração do retorno do funcionamento do equipamento pela equipe técnica da CONTRATADA ao usuário, que deverá assinar a Ordem de Serviço, encerrando-a.

7. DOS RELATÓRIOS

7.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a emissão de relatórios dos serviços realizados.

7.2. As emissões de relatórios e dados estatísticos são de suma importância para administração do contrato, para a avaliação do serviço e para a tomada de decisões. Com base nos dados, pode-se atestar o nível do serviço, avaliando se as exigências deste Termo de Referência são condizentes com a qualidade de serviço desejada. Os relatórios devem ser construídos de acordo com a frequência estipulada neste documento ou após solicitação do CONTRATANTE. A tabela abaixo lista as atividades ou serviços e suas respectivas metas.

Item	Atividade ou Serviço	Métrica	Meta
1	Emissão de relatórios sobre manutenções realizadas, com informações de data, equipamento, problema encontrado, tipo de manutenção, peças trocadas, tempo de atendimento ao chamado, procedimentos adotados, tempo para resolução do problema, além de informações do contrato, usuário e técnico da CONTRATADA responsável pelo atendimento.	Frequência	Mensalmente, na apresentação das notas fiscais/faturas.
2	Emissão de relatórios a respeito do acompanhamento das metas que formam o Nível Mínimo de Serviço.	Frequência	Mensalmente, na apresentação das notas fiscais/faturas.
3	Emissão de relatórios diversos, com quaisquer outras informações requisitadas pelo CONTRATANTE, relacionadas com o	Dias úteis após abertura do chamado.	10 dias

	serviço prestado.		
--	-------------------	--	--

Tabela 1: Atividades de Serviços de Relatórios.

8. DA RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS

8.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela retirada dos equipamentos das instalações do CONTRATANTE nos mesmos locais em que forem entregues, nos seguintes casos:

8.1.1. Ao término da vigência deste instrumento;

8.1.2. Rescisão contratual.

8.2. A retirada acima prevista se dará sem custo para o CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA retirar os equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de término da vigência do contrato ou da rescisão contratual.

8.3. Ao aproximar-se do término do contrato, a CONTRATADA, com o apoio do CONTRATANTE, deverá elaborar cronograma de retirada dos equipamentos.

8.4. A CONTRATADA deverá realizar o procedimento de retirada dos equipamentos de acordo com o cronograma estabelecido.

8.5. Os equipamentos que tiverem data de retirada posterior ao período de vigência contratual estarão isentos dos custos relativos à sua locação.

8.5.1. Os equipamentos que tiverem data de retirada posterior a 30 (trinta) dias corridos do fim da vigência contratual, por culpa, dolo ou negligência do CONTRATANTE, estarão sujeitos à multa mensal de duas vezes o valor de sua locação.

8.6. A CONTRATADA deverá emitir para cada equipamento retirado da solução um recibo de retirada a ser entregue ao CONTRATANTE. As partes deverão definir o conteúdo e o modo de emissão e recebimento destes recibos.

8.7. No processo de retirada dos equipamentos, caso a CONTRATADA constate alguma inconformidade no equipamento em relação àquele que foi entregue ao CONTRATANTE, esta deve ser comunicada e formalizada imediatamente ao Fiscal/Gestor do Contrato.

8.8. É obrigação do CONTRATANTE a destruição dos dados dos discos rígidos (formatação), de forma definitiva e irreversível, antes de sua devolução à CONTRATADA, por medida de segurança e confidencialidade de informações.

9. DO NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO

9.1. A gestão do contrato será efetuada por um conjunto de indicadores que estabelecem e mensuram os níveis de qualidade, de desempenho e de disponibilidade dos serviços da CONTRATADA. Esse conjunto de indicadores estabelece o Nível Mínimo de Serviço que deve ser cumprido pela CONTRATADA.

9.2. Cada indicador possui uma métrica (unidade de medida) e uma meta a cumprir (valor mínimo aceitável).

9.3. Os valores dos indicadores referentes ao mês anterior deverão constar do relatório mensal de serviços a ser apresentado pela CONTRATADA.

9.4. A prestação dos serviços ocorrerá na cidade de Recife (Capital);

9.5. Os prazos das atividades, procedimentos e serviços de responsabilidade da CONTRATADA, que para sua conclusão dependam exclusivamente de resposta e/ou ação do CONTRATANTE, serão suspensos até que este forneça a resposta e/ou efetue a ação de sua responsabilidade. Concluída a pendência por parte do CONTRATANTE, os prazos voltam a contar do momento de sua suspensão.

9.6. Este Nível Mínimo de Serviço tem por objetivo garantir a qualidade dos serviços prestados;

9.7. Serviços e seus Respectivos Prazos:

9.7.1. Apresentamos, a seguir, os tipos de serviços contemplados por este Nível Mínimo de Serviço a serem prestados pela CONTRATADA, cujos indicadores serão permanentemente avaliados pelo CONTRATANTE.

Item	Atividade ou Serviço	Métrica	Meta
Entrega e Instalação de Equipamentos			
1	Entrega e instalação dos equipamentos contratados no(s) local(is) indicado(s) pelo CONTRATANTE.	Dias corridos após a assinatura do contrato.	5 dias
Manutenção e Suporte Técnico de Equipamentos			
2	Manutenção e reparo.	Dias úteis após a abertura do chamado.	1 dia
3	Substituição temporária/reposição de equipamentos	Dias úteis após a abertura do chamado.	2 dias
4	Substituição de forma definitiva por um novo, de primeiro uso, caso o equipamento original não possa ser recuperado.	Dias corridos após substituição temporária do equipamento.	1 dia

10. DO QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO

10.1. O quantitativo de máquinas a ser locado será de 90 (noventa) unidades.

10.2. Os valores apresentados abaixo representam a média da pesquisa de preços realizada, conforme Mapa Analítico de Preços, anexo ao processo. Observar que os

valores apresentados foram truncados para duas casas decimais;

10.3. O valor total estimado para 12 (dode) Meses é de R\$ 128.160,04 (Cento e vinte oito mil, cento e sessenta reais e quatro centavos).

11. PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DOS DADOS

11.1. Todas as informações, aplicativos e documentos que forem manuseados e utilizados são de propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da CONTRATADA, bem como de seus executores, sem expressa autorização do CONTRATANTE.

11.2. Os executores da CONTRATADA, que atuarão na implantação e nos demais serviços previstos na solução, receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminalmente e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência deste ilícito.

11.3. Será considerada ilícita a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

11.4. CONTRATADA obrigará-se a dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

12. DA PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A Contratada poderá, nos termos do art. 72 c/c art. 78 da Lei 8.666/93, subcontratar apenas os serviços referentes a assistência técnica, descritos no item 5 (DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA).

12.2. A subcontratação deverá ser antecedida de prévia e expressa autorização da contratante, de acordo com o previsto no Boletim “Ano IV – Número 03” da PGE.

12.2.1. A permissão para subcontratar só deve ocorrer quando demonstrada a inviabilidade técnico-operacional da execução integral do objeto por parte da empresa contratada.

12.2.2. A subcontratação, além de comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, deverá comprovar que possui expertise técnica para o serviço que se propõe a executar.

12.2.3. A subcontratação parcial, de qualquer sorte, não isenta a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais em relação à parcela subcontratada.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

- Programa de Trabalho – 18.126.0440.2443.0000
- Fonte – 0241 (Recursos Próprios)
- Ação – 2443
- Natureza da Despesa –3.3.90

13.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O transporte, entrega e instalação dos equipamentos objeto deste TR são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar em consonância com os quantitativos e o endereço do CONTRATANTE, a ser informado à CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato

14.2. O prazo para entrega e instalação de todos os equipamentos contratados é de no máximo 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato.

14.3. Os equipamentos entregues estarão sujeitos a um procedimento de aprovação. Esse procedimento tem duas etapas:

14.3.1. Recebimento inicial: os equipamentos serão recebidos inicialmente em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com a especificação técnica constante no Termo de Referência.

14.3.2. Recebimento definitivo: os equipamentos serão recebidos definitivamente, após a efetiva instalação, configuração e verificação da adequação às especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

14.4. Os equipamentos somente serão aceitos e recebidos definitivamente após constatado possuírem especificações técnicas idênticas ou superiores àquelas apresentadas no Termo de Referência.

14.5. O prazo máximo para o recebimento definitivo será de no máximo 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório.

14.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos equipamentos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos previstos neste instrumento;

15.2. Designar representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

- 15.3.** Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA acesso aos locais e instalações objeto da execução dos serviços;
- 15.4.** Acompanhar, fiscalizar e homologar os serviços prestados, utilizando o Nível Mínimo de Serviço para isso;
- 15.5.** Fornecer pontos de energia elétrica conforme padrão definido pela norma NBR 5410;
- 15.6.** Rejeitar os equipamentos, acessórios ou materiais que não satisfizerem os padrões exigidos nas especificações e recomendações do fabricante;
- 15.7.** Proporcionar os meios para a boa execução dos serviços, inclusive a disponibilização, se necessário, de local seguro para guarda de equipamentos, acessórios e materiais a serem utilizados na consecução dos trabalhos;
- 15.8.** Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos estocados;
- 15.9.** Utilizar os equipamentos corretamente, segundo os padrões técnicos ditados pelo fabricante;
- 15.10.** Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços prestados;
- 15.11.** Notificar a CONTRATADA sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao órgão CONTRATANTE o direito de ordenar a suspensão dos serviços;
- 15.12.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 15.13.** Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente;
- 15.14.** Receber todos os equipamentos contratados no prazo estabelecido, abstendo-se a parcelar a entrega do objeto para além desse prazo;
- 15.15.** Devolver ao final do contrato todos os equipamentos no prazo estabelecido ;
- 15.16.** Ressarcir à CONTRATADA os prejuízos em caso de danos em equipamentos causados comprovadamente por mau uso, dolo ou negligência do CONTRATANTE;
- 15.17.** Ressarcir a Contratada no caso de roubo ou furto de equipamentos;
- 15.17.1.** Para o cálculo do valor do ressarcimento será considerado o valor de mercado de um equipamento novo, de configuração equivalente, aplicada a taxa de depreciação de 20% a.a.
- 15.18.** A destruição dos dados dos discos rígidos (formatação), de forma definitiva e irrecuperável, antes de sua devolução à CONTRATADA, por medida de segurança e confidencialidade de informações.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- 16.1.1.** Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução do fornecimento dos recursos contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
- 16.1.2.** Designar responsável para representá-la, que deverá ser o elemento de contato entre as partes;
- 16.1.3.** Utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas do CONTRATANTE;
- 16.1.4.** Afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação do CONTRATANTE, qualquer empregado que comprovadamente causar embaraço à boa execução deste instrumento, por ineficiência, má conduta ou falta de respeito para com os funcionários do CONTRATANTE ou terceiros;
- 16.1.5.** Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente instrumento;
- 16.1.6.** Arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução deste objeto;
- 16.1.7.** Utilizar materiais, máquinas e equipamentos próprios necessários à perfeita e completa execução deste instrumento;
- 16.1.8.** Corrigir e substituir a suas expensas, total ou parcialmente, os equipamentos que apresentem defeitos ou incorreções;
- 16.1.9.** Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- 16.1.10.** Responsabilizar-se pelo transporte, arcando com toda despesa decorrente deste e outras despesas que forem necessárias à entrega e retirada dos equipamentos;
- 16.1.11.** Responsabilizar-se civilmente por todos os eventos que se originarem de atos culposos seus ou de seus prepostos, ressalvados os eventos de caso fortuito ou força maior;
- 16.1.12.** Obedecer às especificações do Objeto;
- 16.1.13.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão CONTRATANTE;
- 16.1.14.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- 16.1.15.** Manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;

16.1.16. Identificar todos os equipamentos disponibilizados na solução com etiqueta ou placa de difícil remoção, em material resistente ao desgaste por abrasão, em local visível e de fácil acesso, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação da CONTRATADA (logomarca e/ou nome da empresa), identificação do CONTRATANTE, identificação do contrato (nº do contrato), identificação do equipamento e número telefônico da Central de Atendimento. O modelo do leiaute da etiqueta ou placa de identificação deverá ser ajustado e aprovado em comum acordo pelas partes;

16.1.17. Entregar o disco rígido particionado em duas partes: uma partição para o Sistema Operacional e outra para os documentos dos usuários. De forma que, em caso de problema no S.O. o técnico não precisará fazer backup no microcomputador, apenas formatar a partição danificada e reinstalar o S.O., deixando os documentos intactos;

16.1.18. Quando da prestação dos serviços, seguir as normas e políticas de segurança do CONTRATANTE;

16.1.19. Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos, enquanto estes estiverem sob sua responsabilidade, decorrentes de culpa ou dolo, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da contratante;

16.1.20. Repor os equipamentos nos casos de roubo ou furto em até 3 (três) dias úteis, mediante ressarcimento do CONTRATANTE;

16.1.21. Entregar todos os equipamentos contratados no prazo estabelecido, abstendo-se a parcelar a entrega do objeto para além desse prazo;

16.1.22. Entregar e instalar os equipamentos contratados no(s) local(is) indicado(s) pelo CONTRATANTE. Entende-se por instalação a desembalagem, a montagem na mesa do usuário e o teste do equipamento. Ficam de fora a instalação de pontos de energia elétrica e pontos de rede, assim como a configuração do equipamento na rede interna do CONTRATANTE. Da mesma forma, a CONTRATADA é responsável pela desmontagem, embalagem e retirada do equipamento do local de instalação ao final do contrato. O serviço de backup dos dados do usuário é de responsabilidade do CONTRATANTE.

16.1.23. Cumprir com os termos estabelecidos neste Termo de Referência no que se refere à confidencialidade, ao sigilo e à segurança das informações.

17. DA GARANTIA

17.1 Para execução do objeto desta licitação, a CONTRATADA prestará garantia fixada em favor da CONTRATANTE no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 3º da Lei nº 12.525/03 c/c o artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas na lei geral de licitações;

17.2 Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a

comprovação poderá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato;

17.3 A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO;

17.4 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto no art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/93;

17.5 A atualização mencionada será feita pelo mesmo Índice utilizado para reajuste do contrato;

17.6 Só serão aceitas a prestação de seguros-garantia e cartas de fiança bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento se empresa vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;

18.2. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18.3. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Gestor do Contrato e autorizada pelo ordenador de despesas, descontados os valores referentes ao não cumprimento do Nível Mínimo de Serviço.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

18.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

19. DAS GLOSAS

19.1. No caso de indisponibilidade injustificada de qualquer equipamento que exceda os prazos estabelecidos no Nível Mínimo de Serviço, e não ocorra a substituição devida por equipamento sobressalente, será aplicado desconto na fatura de 50% (cinquenta por cento) do valor mensal do equipamento, além do desconto dos dias parados, limitado ao valor mensal do equipamento por mês, sem prejuízo à aplicação das multas devidas.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos.

- 20.1.1.** Apresentar documentação falsa;
- 20.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.3.** Falhar na execução do contrato;
- 20.1.4.** Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 20.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.6.** Não manter a proposta;
- 20.1.7.** Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 20.1.8.** Cometer fraude fiscal;
- 20.1.9.** Fizer declaração falsa.

20.2. Para condutas descritas nos subitens 20.1.1, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

20.3. O retardamento da execução previsto no subitem 20.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

20.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

20.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

20.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 20.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 20.7.

20.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem 20.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 2 do item 20.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

Tabela 1

20.6. O comportamento inidôneo previsto no subitem 20.1.5, estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

20.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor global do contrato
2	0,4% sobre o valor global do contrato
3	0,8% sobre o valor global do contrato
4	1,6% sobre o valor global do contrato
5	3,2% sobre o valor global do contrato
6	4,0% sobre o valor global do contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição	2	Por ocorrência

	complementar.		
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

Tabela 3

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

Item	Atividade ou Serviço	Métrica	Multa Pelo Não Cumprimento
1	Entrega e instalação dos equipamentos contratados no(s) local(is) indicado(s) pelo CONTRATANTE.	Dias corridos a partir do 46º dia até a entrega dos equipamentos, conforme designado no item 1 da Tabela Nível Mínimo de Serviço	Serão faturados somente os equipamentos efetivamente entregues, sem prejuízo de multa de 10% do valor do contrato incidente sobre a parte inadimplida, mais 1% do valor do contrato por dia, incidente sobre a parte inadimplida, limitado a

			10% do valor total do contrato.
2	Manutenção e reparo ou substituição de equipamentos.	Dias úteis após o prazo designado no item 2 da Tabela Nível Mínimo de Serviço, de acordo com cada região.	10% do valor do contrato incidente sobre a parte inadimplida, mais 1% do valor do contrato por dia, incidente sobre a parte inadimplida, limitado a 30% do valor total do contrato
3	Substituição temporária/reposição de equipamentos	Dias úteis após o prazo designado no item 3 da Tabela Nível Mínimo de Serviço, de acordo com cada região.	10% do valor do contrato incidente sobre a parte inadimplida, mais 1% do valor do contrato por dia, incidente sobre a parte inadimplida, limitado a 30% do valor total do contrato
4	Substituição de forma definitiva por um novo, de primeiro uso, caso o equipamento original não possa ser recuperado.	Dias corridos após o prazo designado no item 4 da Tabela Nível Mínimo de serviço da substituição definitiva do equipamento	10% do valor do contrato incidente sobre a parte inadimplida, mais 1% do valor do contrato por dia, incidente sobre a parte inadimplida, limitado a 30% do valor total do contrato

20.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com as sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a de declaração de inidoneidade estabelecida no item 19.1 desta cláusula.

20.9. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

20.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

20.11. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

20.12. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

20.13. Caso a faculdade prevista no item 20.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

20.14. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 20.12 e 20.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

20.15. Decorrido o prazo previsto no item 20.14, o contratante encaminhará a multa

para cobrança judicial;

20.16. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

20.17. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pelo licitante.

21.1.1. Será(ão) considerado(s) compatível(is) com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades totais estimadas de microcomputadores.

21.1.1.1. Para efeito do subitem 49, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

21.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome.

22. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

22.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

22.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

23. CABE AO FISCAL DO CONTRATO

23.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;

23.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que fiscalizará, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

23.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (arts. 38 e 109 da Lei

8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

23.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

23.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;

23.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

23.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

23.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

23.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

24. CABE AO GESTOR DO CONTRATO

24.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

24.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

24.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

24.4. Emitir avaliação da qualidade do serviço;

24.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

24.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

24.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

24.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

24.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

24.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

25. PRAZO CONTRATUAL E DE ASSINATURA DO CONTRATO

25.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, observando-se os créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentária, em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

25.2. A empresa vencedora do certame terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, de acordo com o que dispõe os artigos 64 e 81 da Lei 8.666/93.

25.3. A fiscalização do contrato ficará a cargo da URSU e a gestão a cargo da CTIC

26. DO REAJUSTE

26.1. O valor do contrato apenas será reajustado se decorrer mais de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei Estadual nº 12.525/2003

26.2. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

26.3. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, de acordo com a Lei Nº 8.666/93.

27. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

27.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

27.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

27.2.1. A certidão descrita no item 26.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 26.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

27.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

27.4. Comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote/item, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93;

27.4.1. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento).

27.5. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

27.6. As empresas que possuam escrituração contábil digital (ECD) obrigatória, nos termos da instrução RFB nº 1774/2017, deverão apresentar Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, que foi inserido no sistema SPED, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, relatório gerado pelo SPED e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal.

28. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

28.1. A modalidade de licitação será o Pregão Eletrônico e o critério de julgamento o Menor Preço do Item.

28.2. O regime de execução se dará de forma indireta por empreitada por preço unitário.

28.3. Os preços finais unitário e total propostos pelo licitante não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimados pela Agência CPRH, sob pena de desclassificação da proposta.

Recife, 02 de Março de 2021.

João Antônia da Silva Júnior
Gerente URSU – CPRH

ANEXO A - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

1 ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO II - MICROCOMPUTADOR AVANÇADO

- 1.1. Consiste na disponibilização de microcomputadores especificados para atender aos usuários que necessitam de um pouco mais de poder de processamento de dados, para atender a requisitos mínimos de hardware de aplicações específicas.
- 1.2. Os microcomputadores devem apresentar as seguintes características mínimas:

1.2.1. Placa Principal

- 1.2.1.1. A Placa Principal deve possuir um mínimo de 4 (dois) slots para memória RAM, que permitam expansão para no mínimo 32 (trinta e dois) GB;
- 1.2.1.2. Suporte a módulos de memória DDR3 1333 MHz;
- 1.2.1.3. O equipamento deve possuir no mínimo 1 (um) slot livre tipo PCI e 1 (um) PCI-E x16, depois de configurado;

1.2.2. BIOS

- 1.2.2.1. Tipo flash, atualizável por software;
- 1.2.2.2. Deverá possuir recursos de controle de permissão por meio de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.

1.2.3. Interfaces

- 1.2.3.1. Uma interface tipo Serial ATA 3 Gb/s ou superior, que permitagerenciar a unidade de disco rígido;
- 1.2.3.2. Uma interface de rede compatível com os padrões Ethernet, FastEthernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função wake-on-lan;
- 1.2.3.3. Uma interface de som estéreo, com conectores para line-in, mic-in e line-out. Saída de áudio estéreo integrada ao gabinete ou monitor, ou por meio do fornecimento de duas caixas acústicas amplificadas;
- 1.2.3.4. Uma entrada frontal para microfone;
- 1.2.3.5. Uma saída frontal para fone-de-ouvido/caixas de som;
- 1.2.3.6. No mínimo 6 (seis) interfaces USB 2.0 ou superior, com duas instaladas na parte frontal do gabinete;
- 1.2.3.7. No mínimo 2 (duas) interfaces USB 3.0. ou superior, com 2 (duas) instaladas na parte frontal do gabinete;
- 1.2.3.8. Duas saídas de vídeo, sendo uma VGA e uma HDMI ou DVI ou DisplayPort, que possibilitem o uso de dois monitores simultaneamente e/ou a televisores de alta resolução (full HD) e tamanho, com entrada HDMI para que se permita a transferência de imagem e som para esses dispositivos;
- 1.2.3.9. Duas portas PS/2 (caso o mouse e o teclado ofertados sejam PS/2);

1.2.4. Processador

- 1.2.4.1. O processador proposto deve possuir suporte à tecnologia de 64 bits e no mínimo 8 (oito) núcleos de processamento, podendo ser virtuais, para que se permita efetuar o processamento de dados geoespaciais e imagens de satélites de alta definição no sentido de atenuar indesejáveis efeitos de delay;

1.2.5. Memória RAM

- 1.2.5.1. Memória RAM, tipo DDR3 1333 MHz ou superior, com no mínimo 8 (oito) GB instalados para que se permita trabalhar com dados geoespaciais e imagens de satélites em alta definição em memória com o mínimo possível de acesso a disco, no sentido de atenuar indesejáveis efeitos de delay;
- 1.2.5.2. Tecnologia de pré-falha S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) incorporada.

1.2.6. Unidade de Disco Rígido

- 1.2.6.1. Uma unidade de disco rígido interna com capacidade mínima de 01 (um) TERA, com interface tipo Serial ATA 3 Gb/s e velocidade de rotação de no mínimo 7.200 rpm;
- 1.2.6.2. Tecnologia de pré-falha S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) incorporada.

1.2.7. Unidade de Mídia Ótica

- 1.2.7.1. Uma unidade de DVD±RW interna.

1.2.8. Monitor de Vídeo

- 1.2.8.1. Monitor de LED de no mínimo 23" (vinte e três polegadas) para que se permita a visualização de imagens com tamanhos e precisão necessários evitando uso desnecessários de zoom in, zoom out ou arrasto de imagens;
- 1.2.8.2. Suporte de Cores: 16.7 Milhões de cores;
- 1.2.8.3. Tempo de Resposta: 2 ms;
- 1.2.8.4. Resolução: 1920 x 1080;
- 1.2.8.5. Conectores de Entrada: um VGA e dois HDMI Os conectores de entrada do monitor deverão ser compatíveis com os conectores de saída da placa de vídeo para que possibilite o uso de dois monitores simultaneamente e/ou a televisores de alta resolução (full HD) e tamanho, com entrada HDMI para que se permita a transferência de imagem e som para esses dispositivos;
- 1.2.8.6. O monitor deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática;
- 1.2.8.7. O monitor deve possuir controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical, posicionamento horizontal;
- 1.2.8.8. Possibilidade de regulagem de ângulo da tela em relação ao restante do equipamento;
- 1.2.8.9. Consumo Máximo de 30 w.

1.2.9. Gabinete

- 1.2.9.1. Fonte de alimentação compatível com o gabinete e placa-mãe cotados, suficiente para suportar todos os dispositivos internos e externos na

- configuração máxima admitida pelo equipamento;
- 1.2.9.2. A fonte deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts, de forma automática ou manual;
- 1.2.9.3. Com sistema de refrigeração adequada ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes. O fluxo do ar interno ao gabinete deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;
- 1.2.9.4. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;
- 1.2.9.5. Possuir sistema antifurto manual ou automático que impeça o acesso aos componentes internos.

1.2.10. Teclado

- 1.2.10.1. Padrão ABNT-2 de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa;
- 1.2.10.2. Com ajuste de inclinação.

1.2.11. Mouse

- 1.2.11.1. Mouse ótico, com três botões (incluindo tecla de rolagem).

1.2.12. Software, Documentação e Acessórios

- 1.2.12.1. Acompanhar Windows 10 Professional 64 bits com downgrade Windows 7 Professional 64 bits no idioma Português do Brasil, com mídia de recuperação ou oferecer a opção de restauração através de partição do HD do equipamento;
- 1.2.12.2. Deve oferecer mídias de instalação, além da documentação técnica necessária à instalação e operação do equipamento em português;
- 1.2.12.3. Deve possuir todos os respectivos cabos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.

1.2.13. Compatibilidade

- 1.2.13.1. O equipamento deve ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: Windows 7 e Windows 10.

1.2.14. Estabilizador

- 1.2.14.1. Tensão nominal de entrada 110 V/220 V;
- 1.2.14.2. Tensão nominal de Saída 110 V;
- 1.2.14.3. A potência do estabilizador deverá ser no mínimo 500VA;
- 1.2.14.4. No mínimo 04 tomadas padrão NBR 14136:2002.

1.2.15. Outros Requisitos

- 1.2.15.1. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, caixas de som, mouse e monitor) devem ter gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor;
- 1.2.15.2. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ter configuração igual ou superior ao especificado neste Termo de Referência. Caso um componente

não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente substituto deve ter no mínimo a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha;

- 1.2.15.3. Todos os equipamentos poderão ser novos ou usados, a serem vistoriados na presença de funcionários designados pelo CONTRATANTE no momento do recebimento dos equipamentos. Deverão estar em perfeitas condições de funcionamento.

ANEXO B - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Papel timbrado da empresa)

Código e-fisco	Descrição do serviço	Quant.	Marca	Modelo	Preço unitário R\$	Preço mensal R\$	Preço anual R\$
347622-7	Serviços de locação de equipamentos de informática – do tipo Estação de Trabalho tipo II, padrão microcomputador avançado, com sistema operacional Windows, tecnologia 64 bits, com manutenção preventiva e corretiva (de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência).	90					

A validade da proposta será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da sua apresentação.

Declaro que estão incluídos nos preços todos os custos inerentes ao cumprimento do objeto, bem como, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do fornecimento a ser executado.

_____, ____ de _____ de 2021

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° /2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – CPRH, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA , EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO N° 0004/2021, PROCESSO LICITATÓRIO N° 0014.2021.CPL.PE.0004.CPRH**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 8.666 DE 21.06.1993 E DEMAIS ALTERAÇÕES.

Por este instrumento de Contrato, o ESTADO DE PERNAMBUCO através da **AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.052.204/0001-52, com sede no Empresarial DA VINCI, sito à Rua Oliveira Góes, n° 395, no bairro de Poço da Panela, nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 52.061-340, neste ato representada por seu Diretor Presidente-----, brasileiro,-----, CPF-----, RG:-----, domiciliado em Recife - PE, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Ato do Governador n°-----, publicado no DOE/PE no dia --/--/----, e as normas gerais de que trata a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pela Lei Estadual n° 12.525 de 30 de dezembro 2003, e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa-----, inscrita no CNPJ sob o n° -----, estabelecida na Rua -----, n° ---, bairro ----- na cidade de ---/--, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador o(a) Sr(a).----, brasileiro,----,-----, portador(a) de Cédula de Identidade/RG n° -----, CPF n° -----, residente e domiciliado à Rua-----, n°-----, -----, ----/--, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, vem, entre si justos e acordados, celebrar o presente **CONTRATO**, com amparo na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Estadual n.º 32.539, de 24 de outubro de 2008, Decreto Estadual n° 38.493/2012, Lei Estadual n.º 12.986, de 17 de março de 2006, Lei Complementar 123/2006, pelos preceitos de direito público e pelas cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o PREGÃO ELETRÔNICO N° 0004/2021, PROCESSO LICITATÓRIO N° 0014.2021.CPL.PE.0004.CPRH.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos de

informática, do tipo estação de trabalho, com manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital, e transcritos a seguir:

Item	Código E-fisco	Descrição	Und.	Quant.	Preço unitário R\$	Preço mensal R\$	Preço anual R\$
1	347622-7	Serviços de locação de equipamentos de informática – do tipo Estação de Trabalho tipo II, padrão microcomputador avançado, com sistema operacional Windows, tecnologia 64 bits, com manutenção preventiva e corretiva (de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência).	Und	90			

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente contratação se dá em conformidade com o encaminhamento da Coordenadora de Gestão Institucional da CPRH, datado de / /2021 e a autorização do Diretor Presidente da CPRH, expressa através do Despacho xxx (xxxxxxx), assinado eletronicamente em / /2021, documentos inclusos no Processo SEI xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao Pregão Eletrônico nº 0004/2021, Processo Licitatório nº 0014.2021.CPL.PE.0004.CPRH e todos os seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução dos serviços objeto do presente contrato é o de execução indireta, empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente instrumento contratual terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura e em observância aos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentária, em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ (), perfazendo um valor anual total de R\$ (), conforme estabelecido na proposta.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

O valor do contrato apenas será reajustado se decorrer mais de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, nos termos do art. 1º, III, da Lei Estadual nº 12.525/2003.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, de acordo com a Lei Nº 8.666/93

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, descontados os valores referentes ao não cumprimento do Nível Mínimo de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de indisponibilidade injustificada de qualquer equipamento que exceda os prazos estabelecidos no Nível Mínimo de Serviço, e não ocorra a substituição devida por equipamento sobressalente, será aplicado desconto na fatura de 50% (cinquenta por cento) do valor mensal do equipamento, além do desconto dos dias parados, limitado ao valor mensal do equipamento por mês, sem prejuízo à aplicação das multas devidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento contratual, se o licitante vencedor estiver inscrito no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR e no Sistema E-fisco da Secretaria da Fazenda.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a

data referida no *caput* desta Cláusula e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 = (6/100)/365 = 0,0001644$$

PARÁGRAFO QUINTO: A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO SEXTO: Devem, ainda, ser observadas e respeitadas as condições de pagamento dos serviços, objeto deste contrato, contidas nos ITENS 17 e 18 do Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste instrumento contratual deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

CLÁUSULA NONA: DA PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada poderá, nos termos do art. 72 c/c art. 78 da Lei 8.666/93, subcontratar apenas os serviços referentes a assistência técnica, descritos no item 5 (DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA) do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A subcontratação deverá ser antecedida de prévia e expressa autorização da contratante, de acordo com o previsto no Boletim "Ano IV - Número 03" da PGE;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A permissão para subcontratar só deve ocorrer quando demonstrada a inviabilidade técnico-operacional da execução integral do objeto por parte da empresa contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A subcontratação, além de comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, deverá comprovar que possui expertise técnica para o serviço que se propõe a executar.

PARÁGRAFO QUARTO: A subcontratação parcial, de qualquer sorte, não isenta a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais em relação à parcela subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO RECEBIMENTO E RETIRADA DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os equipamentos a serem entregues deverão seguir as especificações constantes no ANEXO A - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O transporte, a entrega e a instalação dos equipamentos objeto do Termo de Referência são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar em consonância com os quantitativos e o endereço do CONTRATANTE, a ser informado à CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para entrega e instalação de todos os equipamentos contratados é de no máximo 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Os equipamentos entregues estarão sujeitos a um procedimento de aprovação. Esse procedimento tem duas etapas:

25.1.10 Recebimento inicial: os equipamentos serão recebidos inicialmente em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com a especificação técnica constante no Termo de Referência.

25.1.11 Recebimento definitivo: os equipamentos serão recebidos definitivamente, após a efetiva instalação, configuração e verificação da adequação às especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Os equipamentos somente serão aceitos e recebidos definitivamente após constatado possuírem especificações técnicas idênticas ou superiores àquelas apresentadas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEXTO: O prazo máximo para o recebimento definitivo será de no máximo 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos equipamentos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela retirada dos equipamentos das instalações do CONTRATANTE nos mesmos locais em que forem entregues, nos seguintes casos:

- a) Ao término da vigência deste instrumento;
- b) Rescisão contratual.

PARÁGRAFO NONO: A retirada acima prevista se dará sem custo para o CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA retirar os equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de término da vigência do contrato ou da rescisão contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Ao aproximar-se do término do contrato, a CONTRATADA, com o apoio do CONTRATANTE, deverá elaborar cronograma de retirada dos equipamentos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá realizar o procedimento de retirada dos equipamentos de acordo com o cronograma estabelecido.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os equipamentos que tiverem data de retirada posterior ao período de vigência contratual estarão isentos dos custos relativos à sua locação.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Os equipamentos que tiverem data de retirada posterior a 30 (trinta) dias corridos do fim da vigência contratual, por culpa, dolo ou negligência do CONTRATANTE, estarão sujeitos à multa mensal de duas vezes o valor de sua locação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A CONTRATADA deverá emitir para cada equipamento retirado da solução um recibo de retirada a ser entregue ao CONTRATANTE. As partes deverão definir o conteúdo e o modo de emissão e recebimento destes recibos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: No processo de retirada dos equipamentos, caso a CONTRATADA constate alguma inconformidade no equipamento em relação àquele que foi entregue ao CONTRATANTE, esta deve ser comunicada e formalizada imediatamente ao Fiscal/Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: É obrigação do CONTRATANTE a destruição dos dados dos discos rígidos (formatação), de forma definitiva e irrecuperável, antes de sua devolução à CONTRATADA, por medida de segurança e confidencialidade de informações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

11.1 Todas as informações, aplicativos e documentos que forem manuseados e utilizados, são de propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da CONTRATADA, bem como de seus executores, sem expressa autorização do Gestor do Contrato;

11.2 Os executores da CONTRATADA, que atuarão na implantação e nos demais serviços previstos na solução, receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminal e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer, em decorrência deste ilícito;

11.3 Será considerado ilícita a divulgação, o repasse ou a utilização indevida de informações, bem como dos documentos e informações utilizados durante a prestação dos serviços;

11.4 A CONTRATADA obriga-se-á a dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros, destinados ao pagamento das despesas previstas neste Contrato, são originários do orçamento da CPRH para o exercício 2021, conforme a seguir descrito:

NOTA DE EMPENHO: _____, datada de ____ / ____ /2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: 18.126.0440.2443.0000

FONTE DE RECURSOS: 0241000000

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.00

VALOR TOTAL: R\$ (_____) .

PARÁGRAFO ÚNICO - No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos previstos no Termo de Referência e neste instrumento;

13.2 Designar representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3 Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA acesso aos locais e instalações objeto da execução dos serviços;

13.4 Acompanhar, fiscalizar e homologar os serviços prestados, utilizando o Nível Mínimo de Serviço para isso;

13.5 Fornecer pontos de energia elétrica conforme padrão definido pela norma NBR 5410;

13.6 Rejeitar os equipamentos, acessórios ou materiais que não satisfizerem os padrões exigidos nas especificações e recomendações do fabricante;

13.7 Proporcionar os meios para a boa execução dos serviços, inclusive a disponibilização, se necessário, de local seguro para guarda de equipamentos, acessórios e materiais a serem utilizados na consecução dos trabalhos;

13.8 Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos estocados;

13.9 Utilizar os equipamentos corretamente, segundo os padrões técnicos ditados pelo fabricante;

13.10 Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços prestados;

13.11 Notificar a CONTRATADA sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao órgão CONTRATANTE o direito de ordenar a suspensão dos serviços;

13.12 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

13.13 Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente;

13.14 Receber todos os equipamentos contratados no prazo estabelecido, abstendo-se a parcelar a entrega do objeto para além desse prazo;

13.15 Devolver ao final do contrato todos os equipamentos no prazo estabelecido;

13.16 Ressarcir à CONTRATADA os prejuízos em caso de danos em equipamentos causados comprovadamente por mau uso, dolo ou negligência do CONTRATANTE;

13.17 Ressarcir a Contratada no caso de roubo ou furto de equipamentos;

13.18 Para o cálculo do valor do ressarcimento será considerado o valor de mercado de um equipamento novo, de configuração equivalente, aplicada a taxa de depreciação de 20% a.a.

13.19 A destruição dos dados dos discos rígidos (formatação), de forma definitiva e irrecuperável, antes de sua devolução à CONTRATADA, por medida de segurança e confidencialidade de informações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

14.1 Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução do fornecimento dos recursos contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;

14.2 Designar responsável para representá-la, que deverá ser o elemento de contato entre as partes;

14.3 Utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas do CONTRATANTE;

14.4 Afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação do CONTRATANTE, qualquer empregado que comprovadamente causar embaraço à boa execução deste instrumento, por ineficiência, má conduta ou falta de respeito para com os funcionários do CONTRATANTE ou terceiros;

- 14.5** Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente instrumento;
- 14.6** Arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução deste objeto;
- 14.7** Utilizar materiais, máquinas e equipamentos próprios necessários à perfeita e completa execução deste instrumento;
- 14.8** Corrigir e substituir a suas expensas, total ou parcialmente, os equipamentos que apresentem defeitos ou incorreções;
- 14.9** Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- 14.10** Responsabilizar-se pelo transporte, arcando com toda despesa decorrente deste e outras despesas que forem necessárias à entrega e retirada dos equipamentos;
- 14.11** Responsabilizar-se civilmente por todos os eventos que se originarem de atos culposos seus ou de seus prepostos, ressalvados os eventos de caso fortuito ou força maior;
- 14.12** Obedecer às especificações do Objeto;
- 14.13** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão CONTRATANTE;
- 14.14** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

- 14.15** Manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;
- 14.16** Identificar todos os equipamentos disponibilizados na solução com etiqueta ou placa de difícil remoção, em material resistente ao desgaste por abrasão, em local visível e de fácil acesso, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação da CONTRATADA (logomarca e/ou nome da empresa), identificação do CONTRATANTE, identificação do contrato (nº do contrato), identificação do equipamento e número telefônico da Central de Atendimento. O modelo do leiaute da etiqueta ou placa de identificação deverá ser ajustado e aprovado em comum acordo pelas partes;
- 14.17** Entregar o disco rígido particionado em duas partes: uma partição para o Sistema Operacional e outra para os documentos dos usuários. De forma que, em caso de problema no S.O. o técnico não precisará fazer backup no microcomputador, apenas formatar a partição danificada e reinstalar o S.O., deixando os documentos intactos;
- 14.18** Quando da prestação dos serviços, seguir as normas e políticas de segurança do CONTRATANTE;
- 14.19** Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos, enquanto estes estiverem sob sua responsabilidade, decorrentes de culpa ou dolo, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da contratante;
- 14.20** Repor os equipamentos nos casos de roubo ou furto em até 3 (três) dias úteis, mediante ressarcimento do CONTRATANTE;
- 14.21** Entregar todos os equipamentos contratados no prazo estabelecido, abstendo-se a parcelar a entrega do objeto para além desse prazo;
- 14.22** Entregar e instalar os equipamentos contratados no(s) local(is)

indicado(s) pelo CONTRATANTE. Entende-se por instalação a desembalagem, a montagem na mesa do usuário e o teste do equipamento. Ficam de fora a instalação de pontos de energia elétrica e pontos de rede, assim como a configuração do equipamento na rede interna do CONTRATANTE. Da mesma forma, a CONTRATADA é responsável pela desmontagem, embalagem e retirada do equipamento do local de instalação ao final do contrato. O serviço de backup dos dados do usuário é de responsabilidade do CONTRATANTE.

14.23 Cumprir com os termos estabelecidos no Termo de Referência no que se refere à confidencialidade, ao sigilo e à segurança das informações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES

15.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 15.1.1** Apresentar documentação falsa;
- 15.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3** Falhar na execução do contrato;
- 15.1.4** Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 15.1.5** Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.6** Não manter a proposta;
- 15.1.7** Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.1.8** Cometer fraude fiscal;
- 15.1.9** Fizer declaração falsa.

15.2 Para condutas descritas nos subitens 15.1.1, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

15.3 O retardamento da execução previsto no subitem 15.1.2 estará configurado quando a CONTRATADA:

15.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

15.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

15.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 15.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 15.7.

15.5 A falha na execução do contrato prevista no subitem 15.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 15.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

15.6 O comportamento inidôneo previsto no subitem 15.1.5 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

15.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão	6	Por ocorrência

	corporal ou consequências letais.		
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

15.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 15.1 desta cláusula;

15.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

15.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

15.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes

da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

15.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

15.13 Caso a faculdade prevista no item 15.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

15.14 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 15.12 e 15.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

15.15 Decorrido o prazo previsto no item 15.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

15.16 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

15.17 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo, para isso:

16.1.1 Designar servidores na condição representantes para as atribuições de gestão e fiscalização da execução do contrato;

16.1.2 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

16.1.3 Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

16.1.4 Solicitar qualquer documento que julgar necessário à

fiscalização das obrigações legais e contratuais da CONTRATADA, em especial no que se referir ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

16.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo da Unidade de Rede e Suporte ao Usuário da CPRH – URSU/CPRH e a gestão do contrato será de responsabilidade da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da CPRH – CTIC/CPRH.

16.3 – Cabe ao Fiscal do Contrato:

- I. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços.
- II. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do Termo de Referência, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada.
- III. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (art. 68 da Lei nº 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- IV. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- V. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Termo de Referência e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
- VI. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado.
- VII. Recusar serviço irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração.

- VIII. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa.
- IX. Emitir avaliação da qualidade do serviço.
- X. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.
- XI. Solicitar, a qualquer tempo, a documentação relativa ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, insumos e vale-transporte efetivamente aplicados pela Contratada aos funcionários vinculados à prestação do serviço.
- XII. Acompanhar mensalmente a execução do contrato, inclusive quanto ao pagamento efetivo das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas devidas aos funcionários da Contratada, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do instrumento contratual e determinando, se for o caso, o ajuste das faturas para o saneamento das inconsistências observadas na aplicação das alíquotas ou valores.

16.4 - Cabe ao Gestor do Contrato:

- I. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada, a fim de apurar o percentual de desconto da fatura correspondente.
- II. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- III. Emitir avaliação da qualidade do serviço.
- IV. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais.
- V. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato.
- VI. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais.
- VII. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela

Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais.

- VIII. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- IX. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.
- X. Solicitar a qualquer tempo, e para instrução do processo de pagamento, a documentação relativa ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, insumos e vale-transporte efetivamente aplicados pela Contratada aos funcionários vinculados à prestação do serviço.
- XI. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada determinando o ajuste dos preços a pedido do fiscal do contrato ou quando observar inconsistência entre as alíquotas ou os valores efetivamente aplicados e os constantes na proposta apresentada pela empresa na Licitação, após a análise dos documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, insumos, vale-transporte, entre outros, dos funcionários vinculados ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA GARANTIA

Para execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA prestará garantia fixada em favor da CONTRATANTE no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 3º da Lei nº 12.525/03 c/c o artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas na lei geral de licitações.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO - A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro,

atualizada monetariamente, conforme disposto no art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO QUARTO - A atualização mencionada será feita pelo mesmo índice utilizado para reajuste do contrato;

PARÁGRAFO QUINTO - Só serão aceitas as prestações de seguros-garantia e cartas de fiança bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARAGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

PARAGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA SUCESSÃO

O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelas regras constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 0004/2021, Processo Licitatório nº 0014.2021.CPL.PE.0004.CPRH, e, nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO REGISTRO

Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos da

Contratante (CPRH) .

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO

Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, de de 2021.

Diretor Presidente da CPRH

Contratada

Testemunhas:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG:	RG: